



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Professora Tecla Ferreira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Professora Tecla Ferreira, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6652487/2014	PARECER Nº 888/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Maria Ferreira das Neves Diniz, diretora da Escola de Ensino Médio Professora Tecla Ferreira, nesta capital, mediante o processo nº 6652487/2014, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Francisca Bezerra, nº 417, Bairro Lagoa Redonda, nesta capital, CEP: 60.832-560, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 00118783012208, com Censo Escolar 23077883.

Responde pela direção o professora Maria Ferreira dos Neves Santos, graduado em Educação Física pela Universidade Estadual de Paraíba-UEPB, especializado em Administração Escolar pela Universidade Salgado de Oliveira (Universo), Registro nº 6914; pela secretaria escolar responde Francisca Ferreira de Vasconcelos, Registro nº 4374. O corpo docente dessa instituição é composto de 45 (quarenta e cinco) professores, sendo trinta habilitados e quinze autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 25.092 títulos para um total de 886 alunos matriculados.

O responsável pela segurança das instalações físicas é o engenheiro civil Emanuel Olivio A. Moura, CREA-CE nº 38754-D; o Atestado de Salubridade tem o protocolo nº 127798/2014 SER-VISA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 888/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Médio Professora Tecla Ferreira nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício